



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

CONTRATO 67/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 67/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL -
CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA PRESEÇA
EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.**

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, CNPJ:10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, na cidade de Alvorada, CEP: 94834-413, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147/2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020., portador da matrícula funcional nº 1610193, CPF n.º 974.839.580-49, RG n.º 5055313398 e a empresa A. PACHECO DEL SENT - EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, CNPJ/MF n.º 30.805.502/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4899 CEP: 94836-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Aline Pacheco Del Sent, CPF nº 029.473.720-00, RG 3113315679, tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000134/2020-53, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 198/2020, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recarga de extintores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Documento de formalização da demanda e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa 198/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Carga para extintor de incêndio, de tipo Pó químico seco (PQS), classificação ABC , de capacidade 4 kg . Reposição da carga nominal do agente extintor/ repelente declaradas originalmente pelo fabricante. Procedimentos em conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 10721.	Campus Alvorada	12	R\$ 348,00
Carga para extintor de incêndio, de tipo Pó químico seco (PQS), classificação ABC , de capacidade 6 kg . Reposição da carga nominal do agente extintor/ repelente declaradas originalmente pelo fabricante. Procedimentos em conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 10721.	Campus Alvorada	01	R\$ 32,00
Carga para extintor de incêndio, de tipo dióxido de carbono (gás carbônico/ CO2), de capacidade 6 kg . Reposição da carga nominal do agente extintor/ repelente declaradas originalmente pelo fabricante. Procedimentos em conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 11716.	Campus Alvorada	03	R\$ 165,00
Valor total			R\$ 545,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 15/11/2020 e encerramento em 15/11/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.5. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.6. O valor total da contratação é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.9. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.10. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158745

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 33903004

PI: U20RL0100I

1.11. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Dispensa 198/2020 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas na Dispensa 198/2020 e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Dispensa 198/2020.

4. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

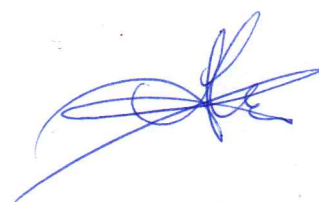
4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Documento de formalização da demanda e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

4.4. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 5.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.4.3. indenizações e multas.

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

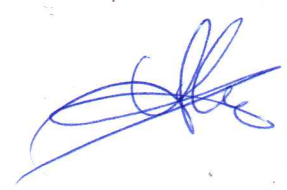
- 9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - RS - Justiça Federal.

14-05-
1974.
Votado em 14
de Maio de 1974

14-05-
1974.

14-05-1974

14-05-
1974





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Alvorada, 10 de novembro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE




Representante legal da CONTRATADA

A. PACHECO
EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
CNPJ: 30.805.502/0001-50
Av. Pres. Getúlio Vargas, 4899

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.